



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Caraçu/MG, 14 de setembro de 2010.

Ofício nº 206/2010

Assunto: Projeto de lei, encaminha

Exmo. Sr.

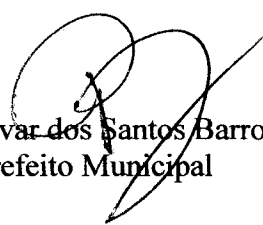
Jose Alberto Azevedo Soares

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da PPA (2010/2013), abre crédito adicional especial e autoriza a construção da Farmácia Básica.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de elevada estima e singular consideração, ao passo que aguardamos a devida apreciação, votação e justa aprovação, em caráter de urgente urgentíssima.

Atenciosamente,


Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

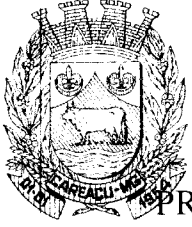
Exmo. Sr.

Jose Alberto Azevedo Soares

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Caraçu – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

PROJETO DE LEI Nº: DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

“Altera o PPA (2010/2013), Abre Crédito Adicional Especial, autoriza a Construção de Farmácia Básica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

ART. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicações de ações do Plano Plurianual do Quadriênio 2010/2013, e abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil, reais), conforme artigo 4º da Lei nº 1.347 de 15/12/2009, (PPA), artigo 5º da Lei nº 1.346 de 14/12/2009, (LOA), conforme seguinte designação.

02- Executivo
06- Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
019- Saúde Implementação Pol. Pública
1038- CONSTRUÇÃO DE FARMACIA BÁSICA
44.90.51.02- Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.....R\$80.000,00

ART. 2º -Como recurso à abertura do referido Crédito Especial fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anulação da seguinte dotação.

02- Executivo
08- Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
20- Agricultura
544- Recursos Hídricos
021- Urbanismo de Qualidade
1037- APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RURAL
44.90.51.01- Obras e Instalações de Domínio Publico.....R\$80.000,00

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçú, 14 de Setembro de 2010.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.388/0001-15**

Justificativa:

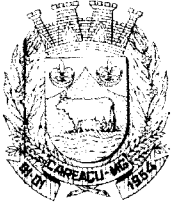
Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

Visa o Projeto de Lei em questão regularizar a situação do Município.

Isto porque, a construção da Farmácia Básica irá trazer muitos benefícios para população em geral, sendo certo que esta é regida pelo artigo 194, inciso III da Constituição Federal, que disciplinam o regime da seguridade social, além de beneficiar os munícipes com a construção, tendo em vista a necessidade de um lugar adequado para distribuição dos remédios.

Corroborando, que o município esta com a verba liberada e já empenhada para construção da Farmácia Básica, sendo necessário a alteração da PPA (2010/2013), ou seja, abertura de crédito adicional especial uma vez que esta não se encontrava em nosso Plano Plurianual. Portanto, para que possamos dar andamento em nosso choque de gestão o município necessita desta alteração e autorização, para que este seja cumprido, com todas as formalidades prevista em lei e necessário a aprovação por essa edis.

Diante do que, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do projeto de lei em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.



Tevar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal